

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO PROFEI (Mestrado Profissional em Rede em Educação Inclusiva) - Nº 10/2020

1 No segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, às onze horas, no BBB do AVA
2 Moodle, realizou-se a reunião extraordinária do Colegiado do Mestrado Profissional em
3 Rede em Educação Inclusiva – PROFEI - CEAD/UDESC, **sob a presidência da**
4 **Professora Soeli Francisca Mazzini Monte Blanco**, estando presentes à sessão os
5 seguintes membros do colegiado: **Professora Karina Marcon, Professora Geisa Letícia**
6 **Kempfer Bock, Professora Vera Márcia Marques Santos, Técnica Universitária**
7 **Marilane Machado de Azevedo Maia, Discente Adriano Fiuza do Nascimento e**
8 **Discente Vanda Ivandir dos Santos**. Constatadas as presenças a senhora presidenta
9 cumprimentou aos presentes e declarou aberta a sessão. Foi dada posse aos
10 representantes discentes escolhidos entre os estudantes matriculados no PROFEI:
11 Titular: Adriano Fiuza do Nascimento; Suplente: Vanda Ivandir dos Santos. **1. LEITURA**
12 **DO EXPEDIENTE:** 1.1. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS: Professora Roselaine Ripa foi
13 convocada para reunião do Conselho Municipal de Educação no mesmo horário. 1.2 CORRESPONDÊNCIAS PARA CONHECIMENTO: Não houve. 1.3 INCLUSÃO,
14 RETIRADA E INVERSÃO DE PAUTA: 1.3.1. Inclusão de Pauta: **Processo SGPe**
15 **34535/2020**: Interessada: Profa. ROSELAINE RIPA, Assunto: SOLICITAÇÃO DE
16 COORIENTADOR, Relatora: Profa. Karina Marcon. **2. Edital de bolsas CAPES -**
17 **PROFEI/UDESC**. A professora Soeli Francisca compartilhou uma minuta do Edital de
18 seleção de bolsas do PROFEI, que já havia sido compartilhada por e-mail para leitura e
19 sugestões de alteração. Houve três sugestões de alteração aprovadas após discussões e
20 votação: O período de inscrições será entre 02 e 08 de dezembro de 2020 e a divulgação
21 do resultado final será realizada no dia 10 de dezembro. Redação final do Art. 5º, §2º:
22 “Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes
23 valores: I. 10.0 (dez pontos) - para o/a candidato/a que tenha uma renda familiar per
24 capita mensal menor ou igual a R\$ 2.500,00; II. 8.0 (oito pontos) – para o/a candidato/a
25 que tenha uma renda familiar per capita mensal entre R\$ 2.500,01 e 3.500,00; III. 6.0
26 (seis pontos) - para o/a candidato/a que tenha uma renda familiar per capita mensal entre
27 R\$ 3.500,01 e R\$ 5.000,00; IV. 4.0 (quatro pontos) - para o/a candidato/a que tenha uma
28 renda familiar per capita mensal acima de R\$ 5.000,00”. Redação final do Art. 2º,
29 Parágrafo único: “Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos,
30 exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao
31 recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício
32 da docência”. Ficou registrado como encaminhamento que a secretaria de pós-graduação
33 realize um levantamento quanto às etnias, possíveis deficiências e diversidade de gênero
34 dos alunos matriculados no PROFEI para que tenhamos uma visão mais ampla do perfil
35 da turma de alunos para auxiliar em possíveis discussões acerca de cotas, por exemplo.
36 Foi discutido quais documentos serão solicitados para comprovação da renda familiar.
37 Ficou definido que deve ser apresentado junto ao formulário socioeconômico que será
38 preenchido pelo candidato acompanhado de documentos solicitados em um anexo de
39 orientação do edital, elaborado tendo como base no que é solicitado no critério
40 socioeconômico das solicitações de isenção da taxa de vestibular da UDESC, por ser um
41 documento da nossa instituição. (anexo 3 do edital: Para fins de comprovação das
42 informações declaradas no Formulário de Informações Socioeconômicas (Anexo 2), o/a
43

44 candidato/a deve anexar junto ao formulário as cópias simples dos seguintes documentos
45 (sem necessidade de autenticação). Todos devem estar junto ao formulário em um único
46 PDF. a) fotocópia do Documento de Identidade (RG) do/a candidato/a, juntamente com
47 fotocópia do CPF regularizado (emitido pelo site da Receita Federal); b) fotocópia da
48 Certidão de Casamento do/a requerente, se for o caso; c) fotocópia da Certidão de
49 Nascimento de dependente(s) ou de filho(s) do/a requerente, tutela, etc.; d) em caso de
50 separação (divórcio) do/a requerente, apresentar fotocópia da certidão, bem como uma
51 declaração de próprio punho do recebimento ou não de pensão alimentícia; e) declaração
52 do Imposto de Renda, relativa ao exercício 2019 ou comprovante de isenção (cópia
53 completa de toda a declaração, não terá validade a apresentação apenas da folha de
54 rosto da declaração); f) comprovação de renda do mês de novembro de 2020 de todas as
55 pessoas que compõem o núcleo familiar, inclusive do/a requerente ou de outras pessoas
56 que contribuam para a renda familiar.). Em relação à avaliação dos candidatos inscritos
57 nesse edital foi sugerida a formação de uma Comissão do Colegiado para avaliação, a
58 comissão será formada em reunião posterior. **3. Processo SGPe 34535/2020:** Interessada:
59 Profa. ROSELAINE RIPA, Assunto: SOLICITAÇÃO DE COORIENTADOR, Relatora: Profa. Karina
60 Marcon. Parecer da Relatora: Favorável à Aprovação. O parecer da relatora foi aprovado por
61 unanimidade. Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Após ser aprovada,
62 esta ata será assinada pela senhora Coordenadora e pelos membros presentes à reunião.
63 Florianópolis, 02 de março de 2021.